

**LEI Nº 1.779/04**  
DE 01 DE JULHO DE 2004

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DA LEI  
MUNICIPAL Nº 877/86, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

João Cabral Muniz, Prefeito Municipal de Iguape -  
Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a  
seguinte Lei:

- Art.1º- Ficam vigorados os efeitos da Lei Municipal nº 877, de 29 de  
Maio de 1986, que regulamenta o recebimento de honorários  
advocáticos decorrentes da sucumbência nos feitos em que  
participe a Fazenda Municipal.
- Art.2º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por  
conta de verbas consignadas no orçamento vigente,  
suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº  
1.626/01.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 01 DE JULHO DE 2.004.

João Cabral Muniz  
Prefeito Municipal